



INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 02/2019

O Instituto Nacional De Ciências Da Saúde faz saber que realizará, um Processo Seletivo Simplificado nas datas do dia 18 e 19 de fevereiro de 2020, horário das 10 às 12:00 da manhã, na sala de reunião da UPA CIC.

O quantitativo de vagas para participar do Processo Seletivo Simplificado será de 40 vagas, sendo divididos igualmente em 20 pessoas no dia 18/2/2020 e 20 pessoas no dia 19/2/2020.

O Processo Seletivo Simplificado é destinado à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 90 DIAS MEDIANTE VAGAS DISPONÍVEIS.

A Contratação se dará pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), obedecendo à legislação pertinente, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕESESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo prazo de 90 dias.
 - 1.1.1. Haverá um período de experiência probatória de 45 dias para o(a) candidato(a) contratado(a), prorrogável uma única vez por igual prazo, nos termos do parágrafo único, do artigo 445, da CLT.
 - 1.1.2. Antes do término de cada período de experiência, o (a) contratado(a) terá o seu desempenho avaliado, mediante avaliação do gestor interno.
- 1.2. O Instituto Nacional De Ciências Da Saúde concede os salários especificados para os cargos descritos na Tabela I, do Capítulo 1, deste edital.
- 1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o salário inicial, a carga horária mensal, os requisitos mínimos exigidos e o valor da inscrição, são os estabelecidos nas tabelas abaixo:





ESCOLARIDADE - ENSINO TÉCNICO							
Cargo	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Valor da inscrição			
			Técnico de enfermagem Completo				
Técnico de enfermagem	1.608,00	180 horas	Básico Pacote Office	Gratuito por e-mail			

- 1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. Os cargos contam com os benefícios abaixo citados:
 - 1.6.1. VA- Vale alimentação:
 - 1.6.2. Vale-transporte;
 - 1.6.3. Insalubridade:
 - 1.6.4. Refeição no local;
 - 1.6.5. Estacionamento próprio;
 - 1.6.6. A concessão e valor dos benefícios obedecerá a CCT vigente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
 - 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 10.5 do Capítulo 10, deste edital;
 - 2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário do Instituto Nacional De Ciências Da Saúde.





3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via e-mail, no endereço eletrônico **rh.upa@deltaassessoria.com.br**. As inscrições estarão abertas a partir do dia 12 de fevereiro a partir das 07 horas e se encerrará no dia 16 de fevereiro às 17:00.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail com o título "INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO" para rh.upa@deltaassessoria.com.br e incluir as seguintes informações:

Nome completo;

CPF e RG:

Telefone para contato;

Vaga de interesse:

Precisa de auxílio para realizar a prova? Se sim qual tipo de auxilio?

- 3.3. O comprovante de inscrição é o recebimento de e-mail do rh.upa@deltaassessoria.com.br efetivando sua inscrição retornando com um número de registro.
- 3.4. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.
- 3.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste edital e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
 - 3.6.1. O tempo concedido à amamentação não será compensado durante o período de realização da prova;
 - 3.6.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;
 - 3.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - 3.6.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
 - 3.6.5. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.





- 3.6.6. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa deverá realizar a solicitação no ato da inscrição;
- 3.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
 - 3.7.1. O candidato aprovado e convocado para nomeação que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado terá anulado todos os atos praticados no certame.
- 3.8. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nível Médio/ Técnico							
Cargo		Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Itens	de		
	de	Objetiva	Conhecimento específico	20			
enfermagem		Entrevista téc					

- 4.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas: Fundamentos da enfermagem técnicas básicas, Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Atuação de enfermagem em central de material, Atendimento de enfermagem à saúde da mulher, Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros; Noções de administração; Trabalho em equipe COREN. Lei do exercício profissional e Código de Ética Profissional; Deontologia em enfermagem, SUS.
- 4.3. As Provas Objetivas serão aplicadas nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020, no horário matutino início as 10:00h e término as 12:00h.
- 4.4. As entrevistas técnicas serão realizadas com os candidatos que alcançarem a nota IGUAL OU SUPERIOR a 5,0.





- 4.5. Os candidatos aprovados, serão aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 na prova objetiva.
- 4.6. A convocação para as provas será realizada através do site http://incs.org.br/portal-da-transparencia/
- 4.7. A convocação para entrevista técnica será realizada através do site http://incs.org.br/portal-da-transparencia/

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. As provas objetivas serão realizadas na UPA CIC, nas datas 18 e 19 de fevereiro de 2020.
- 5.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 6.1. e seus subitens deste capítulo;
- 5.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado:
- 5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 minutos, munido de:
- a) Numero de registro de inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
 - 5.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
 - 5.2.2. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.





- 5.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.4. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
 - 5.4.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte; 5.4.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
 - 5.4.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua;
 - 5.4.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
 - 5.4.5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.5. Quanto às Provas Objetivas:
 - 5.5.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato receberá a prova objetiva e uma folha sulfite para rascunho. Ao fim do período de prova será devolvido ao fiscal apenas a prova objetiva a folha de rascunho não será aceita.
- 5.6. A totalidade das Provas terá a duração de 2 (duas) horas.
 - 5.6.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala a prova objetiva, que será o único documento válido para correção.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 6.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 6.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
 - 6.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
 - 6.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.





- 6.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 6.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.5. O resultado da prova objetiva será disponibilizado no site http://incs.org.br/portal-da-transparencia/

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 7.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
- 7.4. A classificação alcançada neste Processo Seletivo Simplificado não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Instituto Nacional De Ciências Da Saúde, o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada à ordem de classificação.
- 7.5. A classificação será disponibilizada no site http://incs.org.br/portal-da-transparencia/

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Instituto Nacional de Ciências da Saúde.
 - 8.1.1 A incompatibilidade do candidato em assumir a vaga ofertada no horário de prestação de serviços designado deverá ser comunicada por escrito, o que acarretará a renúncia ao direito à contratação.
- 8.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Ao Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no Instituto Nacional De Ciências Da Saúde serão contratados conforme preceitos da CLT.
- 8.4. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.





8.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

() Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);						
() 1 foto 3 X 4;						
() Título de Eleitor;						
() Certidão de Alistamento Militar/Reservista;						
() Cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS; (Solicitar na agencia da caixa						
econômica federal)						
() Registro Geral (RG)						
() Certidão de Casamento;						
() Comprovante de Residência;						
() Comprovante de Escolaridade;						
() RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;						
() Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos						
() Carteira do Conselho de Classe (COREN).						
() Certidão negativa de débitos emitida pelo Conselho de Classe.						
() Cópia da Carteira de Trabalho: Páginas onde consta Número e Série,						
Qualificação Civil e						
Alterações de Identidade:						

- 8.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
- 8.5.2. Caso haja necessidade, o Instituto Nacional De Ciências Da Saúde poderá solicitar documentos complementares.
- 8.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
- 8.7. As decisões do Serviço Médico do Instituto Nacional De Ciências Da Saúde, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
- 8.8. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.9. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 8.10. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria do Instituto Nacional De Ciências Da Saúde.
- 8.11. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria do Instituto Nacional De Ciências Da Saúde;





- 8.12. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pelo Instituto Nacional De Ciências Da Saúde, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;
- 8.13. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pelo Instituto Nacional De Ciências Da Saúde, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.14. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.